



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

DESPACHO

Referência: e-PAD n. 35822/2019

Assunto: Reestruturação administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
- SINGESPA.

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo Coordenador Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – SINGESPA, por meio do qual informa que, durante o X Encontro Anual das Unidades Regionais do SINGESPA, foi aprovada, em deliberação plenária, a seguinte diretriz:

“Os juízes de primeiro grau de jurisdição do TRT da 3ª Região propõem a extinção das funções comissionadas FCs 01, 02 e 03 das unidades judiciárias de primeiro grau, para que, com os respectivos recursos, sejam criadas novas funções comissionadas (FC-05) destinadas aos assistentes de juízes de primeiro grau”.

Pretende, ao final, que tal diretriz seja considerada para fins de encaminhamento acerca da reestruturação administrativa deste Tribunal, “(...) conferindo-lhe ao menos eficácia programática, sem embargo de estudos mais aprofundados sobre o tema”.

Paralelamente, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, em 21/10/2019, já havia apresentado requerimento a esta Presidência, solicitando a designação de reunião para tratar da proposta aprovada pela maioria dos magistrados presentes no referido encontro.

No entanto, registro que, em 21 de setembro do corrente ano, o Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG n. 13/2019, encaminhou a este Regional cópias do Ato CSJT.GP.SG n.92, de 6 de maio de 2019, e do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n 28, de 24 de setembro de 2019, que instituem e designam membros do grupo de trabalho destinado a atualizar os estudos acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. E, nesse contexto, o Ministro Presidente encareceu que, caso o Tribunal Regional já possuísse estudos sobre o tema, não houvesse deliberação por sua implantação no momento.

Assim, em vista da recomendação expressa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não se mostra oportuno, neste momento, o enfrentamento da matéria objeto do requerimento formulado pelo Coordenador Geral do SINGESPA, Exmo. Juiz Pedro Paulo Ferreira.

Em decorrência, fica também prejudicada a apreciação do requerimento apresentado pelo SITRAEMG.

Dê-se ciência aos requerentes.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019.


MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região